



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 770 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a necessidade de abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do presente Exercício Financeiro para contemplar o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras e o Governo Federal.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programas de Trabalho, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FONTE	VALOR
0205-15.451.0028.1.059	4.4.90.51.00	02	4.000,00
0205-15.451.0028.1.059	4.4.90.51.05	05	400.000,00
TOTAL			404.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do **CONVÊNIO n.º 0134309-36/2001/SEDU/CAIXA**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Duas Barras** e o **Governo Federal** por intermédio da **Caixa Econômica Federal** objetivando a execução de ações relativas ao programa **PRÓ-INFRA**.

Parágrafo Primeiro- O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de urbanização de áreas habitadas por população de baixa renda no município de Duas Barras/RJ.

Art. 3º - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** já incluída no valor acima, que será por conta de anulação de dotação, com base no artigo 43, §1.º, inciso III da lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓD. ECON.	FONTE	FICHA	VALOR
0205-15.451.0006.1.006	4.4.90.51.02	02	224	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art.4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º- Este Crédito Especial, no limite de seu saldo, poderá ser reaberto no Exercício Financeiro de 2003, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de novembro de 2002.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



DUAS BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

*"Eu acredito de verdade
por unanimidade de
Seus criadores."*

APROVADO

Em 18/11/2002

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 22 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a necessidade de abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do presente Exercício Financeiro para contemplar o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras e o Governo Federal.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programas de Trabalho, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FONTE	VALOR
0205-15.451.0028.1.059	4.4.90.51.00	02	4.000,00
0205-15.451.0028.1.059	4.4.90.51.05	05	400.000,00
TOTAL			404.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do CONVÊNIO n.º 0134309-36/2001/SEDU/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras e o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal objetivando a execução de ações relativas ao programa PRÓ-INFRA.

Parágrafo Primeiro- O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de urbanização de áreas habitadas por população de baixa renda no município de Duas Barras/RJ.

Art. 3º - O Município entrará com uma contrapartida de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) já incluída no valor acima, que será por conta de anulação de dotação, com base no artigo 43, §1.º, inciso III da lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓD. ECON.	FONTE	FICHA	VALOR
0205-15.451.0006.1.006	4.4.90.51.02	02	224	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º - Este Crédito Especial, no limite de seu saldo, poderá ser reaberto no Exercício Financeiro de 2003, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2002.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal

O Caminho para o Futuro

APROVADO

Em _____/_____/_____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara municipal de Duas Barras

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação , Finanças e Orçamentos :

O Projeto de Lei nº022/2002, incluso originário do Poder Executivo, é Constitucional, nada tendo portanto que se objetar quanto a sua legalidade.

No Mérito merece ser acolhido favoravelmente;

Isto Posto, o nosso parecer é pela sua APROVAÇÃO em caráter de urgência, em uma única discussão e votação.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, Duas Barras, 18 de novembro de 2002.

COMISSÕES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ademar Felizardo de Mello
Ademar Felizardo de Mello
Presidente

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Relator

Aloísio Moraes de Mattos
Aloísio Moraes de Mattos
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Presidente

Aloísio Moraes de Mattos
Aloísio Moraes de Mattos
Relator

José Djalma Pinto de Jesus
José Djalma Pinto de Jesus
Membro